À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO/PR

À Comissão de Licitação / Pregoeira
Ref.: Pregão Eletrônico nº 173/2026 — Processo nº 45.552/2026
Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos
Empresa: V3S Indústria e Comércio de Sucos Ltda.
Objeto: Aquisição de sucos para a alimentação escolar - Itens 20, 21 e 22.
Prezados(as),

Incompatibilidade com o Edital (Quesitos 1 e 5):* As especificações de embalagem, entrega e estocagem do Termo de Referência pressupõem produtos estáveis em temperatura ambiente - que dispensam refrigeração antes de abertos.

A exigência de cadeia de frio contraria a natureza logística do objeto licitado e acarretará a desclassificação da proposta.*

Estrutura de Armazenamento e Impacto Administrativo (Quesito 2):* A central de distribuição da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares não dispõem de câmaras frias ou espaço refrigerado excedente para estocagem de bebidas, sendo os equipamentos existentes destinados exclusivamente a carnes, laticínios e perecíveis essenciais.

Ademais, alterar a estrutura física da Secretaria, de toda a rede municipal de ensino e da logística de distribuição demandaria alto custo à Administração, exigindo novo planejamento, elaboração de estudo técnico preliminar da solução, análise de riscos, nova pesquisa de mercado e a realização de processos licitatórios específicos para aquisição de equipamentos de refrigeração.

Cronograma de Entregas (Quesito 3):* Não serão admitidas entregas fora do cronograma estabelecido no edital, pois isso sobrecarregaria a fiscalização, o recebimento nas escolas e criaria riscos sanitários caso houvesse falha na cadeia de frio e estocagem.

Prazo de Validade (Quesito 4):* A exigência de entrega com, no mínimo, 90% da validade restante baseia-se no ciclo de vida útil prolongado de produtos não refrigerados, indispensável para o giro seguro do estoque escolar sem perdas.

Competitividade (Quesito 5):* O mercado dispõe de ampla oferta de fabricantes de sucos integrais que dispensam refrigeração antes da abertura, garantindo plena competitividade sem impor ônus financeiros ou adaptações estruturais inviáveis à Administração.

Diante do exposto, indeferem-se os pedidos formulados, mantendo-se inalteradas todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIA GIORDANI CALLEYA BARELA
Data: 16/11/2026 16:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lia Giordani Calleya Barela

Nutricionista

Assessora de Alimentação Escolar